PROJETO DE LEI Nº 130/2015

"Institui o desfile de Escolas de Samba do Carnaval de Rua de 2016 de São João da Boa Vista e dá outras providências"

Art. 1º - Fica instituído no Município de São João da Boa Vista o desfile de Escolas de Samba do Carnaval de Rua de 2.016.

Parágrafo único – Estarão habilitadas a participar do desfile as escolas legalmente constituídas, que prestaram contas da subvenção recebida nos anos anteriores e escolas que estão iniciando as atividades culturais.

Art. 2º - Todas as despesas com equipamentos, caminhão de som, arquibancada, a equipe de segurança e outros gastos que forem necessários para a realização dos desfiles, correrão por conta de apoiadores ou da subvenção recebida pelas Escolas de Samba.

Art. 3º - O regulamento do desfile das Escolas de Samba será oficializado através de decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A exemplo dos anos anteriores, estamos buscando os meios legais, encaminhando o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, visando a instituição do desfile de Escolas de Samba no Carnaval de Rua de 2016, em nossa cidade, sendo que a sua regulamentação será efetuada por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, que conterá todos os detalhes sobre o evento, como o dia do desfile, local, horário, a ordem de apresentação, composição de alas etc.

À título de estímulo, a Prefeitura Municipal está disponibilizando uma subvenção de R$ 30.000,00, onerando dotação vinculada ao Departamento de Cultura e Turismo, para viabilizar a participação de duas Escolas de Samba no desfile do Carnaval de Rua de 2016, sendo R$ 15.000,00 para a Escola de Samba Mocidade Unidos da Vila e R$ 15.000,00 para o Grêmio Recreativo Escola de Samba Durval Nicolau, ambas de São João da Boa Vista.

Contamos com o indispensável apoio dos Nobres Vereadores na aprovação da proposta, possibilitando o resgate de um evento de caráter eminentemente festivo, cultural e de entretenimento para a população sanjoanense.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze (24.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

24 de novembro de 2.015

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que institui o desfile de Escolas de Samba do Carnaval de Rua de 2016 de São João da Boa Vista e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damalio
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.